



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/PMT/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA, COM ESPECIALIDADE EM **ULTRASSONOGRAFIA**, OS INTERESSADOS PRESTARÃO SERVIÇO DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE, MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS E TABELA DIFERENCIADA/SMS.

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS / Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. **RAPHAL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/PMT/SMS**, que visa à seleção para contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de medicina, com especialidade em **EM ULTRASONOGRAFIA**, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DE TUCUMÃ, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

1. DO OBJETO

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

1.2 O objeto do presente **EDITAL** é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas em firmar contrato com o município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, para Prestação de Serviços Profissionais na Área de Medicina, com Especialidade **EM ULTRASONOGRAFIA**, para atendimento na Rede de Saúde Pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 Quantitativo de vagas para cada especialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



a) Médico com especialidade em **Diagnósticos em Ultrassonografia** – 01 vaga;

1.3 O **Termo de Referência (Anexo I)** apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia de acordo com a tabela SIA /SUS e Tabela Diferenciada, media mensal de atendimento em demanda livre, compreendendo atendimento em 40 horas semanal.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas no Edital ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/2003, *in verbis*: “Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, pelos créditos que a este atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado”, bem como a transferência de recursos próprios municipais ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

2.2 Classificação Orçamentária:

10.302.0003.2-056 – Manutenção Bloco de Custeio-MAC-Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Especial de Licitação da SMS/TUCUMA-PA, de **26 de setembro até 16 de outubro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas**, na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Tucumã-PA, da seguinte forma:

3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SMS/TUCUMA-PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/PMT/SMS –Procedimentos com

Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. ____/2019/PMT/SMS – referente a procedimentos com finalidade Diagnóstica em ultrassonografia, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;

g) Declaração de aceite dos preços praticados pela Lei Municipal nº 456/2011, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria municipal de Saúde. E seu anexo nº II (quadro de cargos de provimento). **Anexo III**;

h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Alvará de Funcionamento Atualizado;

j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corren

k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2 - OBSERVAÇÕES

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro em Cartório de registro de Títulos e documentos;

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SMS/TUCUMA-PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/PMT/SMS –Procedimentos com

Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



b) Inscrição da empresa no respectivo Conselho de Classe CRM (Conselho Regional de Medicina);

c) Comprovação da especialidade em Ultrassonografia, por mais de um ano.

d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, CRM (**Anexo IV**);

e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;

c) Fica vedado a sub contratação do objeto desta licitação;

d) Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Tucumã e de suas referências, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros e carga horário para os procedimentos relativos à Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia;

e) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

f) Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

g) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

h) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

i) Os serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

1. Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado
2. Autorização de Procedimento
3. Pedido Médico para procedimento com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia

j) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

l) As empresas que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ com sede no município de Tucumã, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

m) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5. NÃO PODERÃO CONTRATAR

5.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

5.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



5.3 Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.4 É vedada a participação de prestadores em consórcio.

6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO

a) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tucumã e pela área de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências onde será executado os trabalhos objeto deste edital;

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, observada a legislação vigente.

7. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

7.1 - De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e os Arts. 24 e 25 da Lei 8.080/90, terão prioridade na prestação de serviços, as entidades públicas de saúde seguidas pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, as entidades privadas com fins lucrativos.

7.2 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento interrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivos imprevisíveis, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencher os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

7.3 - O credenciamento será julgado pela CPL.

7.4 - A CPL analisará a documentação apresentada pelas empresas, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital de **26 de setembro até 16 de outubro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas** devendo publicar no órgão de imprensa oficial, a relação das empresas credenciadas/habilitadas e classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



7.5 - Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão.

7.6 - Do critério de desempate, quando houver credenciamento de interessados superior ao número de vagas, deverá ser dotado como critério de desempate a ordem a seguir definida:

a) Protocolo de solicitação de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã – PA, endereço Rua do Café, s/n, setor Morumbi, CEP 68.385-000, em caso de credenciamento enviado pelos correios será considerada a data de entrega e protocolo de recebimento dos documentos pelo correios;

b) Terá preferência a empresa que comprovar através de atestado técnicos maior período de experiência em **Diagnóstica em Ultrassonografia**.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei, devendo ser entregues diretamente na CPL (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades administrativas serão aplicadas ao proponente vencedor, por inadimplência, má-fé, dolo, etc., estão previstas nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - As entidades contratadas, seja por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, artigos 27 à 38;

a) Suspensão do contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



b) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade de infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e interesse público.

10. DO CONTRATO

10.1 - Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

10.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

10.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

10.4 - A prestação de serviço de saúde aos usuários do SUS/Tucumã-PA será de forma continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o Contrato terá duração 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser aditado até 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da administração.

10.5 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10.6 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, mediante alteração da Lei Municipal nº456/2011.

10.7 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a partir da convocação por parte da administração.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



11.1 - O relatório de produção mensal deverá ser encaminhado juntamente com os encaminhamentos médicos deverão ser entregue a Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

11.2 - Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis.

11.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã pagará ao prestador de serviços de saúde, Prestação de Serviços Profissionais na Área de Medicina, com Especialidades em Diagnósticos em Ultrassonografia, para atendimento na Rede de Saúde Pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo na Especialidade **Diagnósticos em Ultrassonografia, o profissional terá a remuneração** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 40 horas semanais, **conforme Lei Municipal nº 456/2011** e seu **Anexo II**, quadro de Cargos de provimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

12.2 - Não poderão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, em fora de ordem.

12.3 - A Comissão de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde Tucumã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

12.4 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



12.5 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com Finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

12.6 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, União e site do município.

12.7 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tucumã - PA terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

12.8 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12.9 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III - Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI - Lei Municipal nº 456/2011, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria municipal de Saúde. E seu anexo nº II (quadro de cargos de provimento).

Anexo VII - Declaração assinada pelo representante legal da empresa que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores público do município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IX - Declaração de que atente o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo X- Formulário de Credenciamento;

Anexo XI - Declaração na qual se compromete no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato para prestação do serviço de **Diagnósticos em Ultrassonografia** no Município de Tucumã, iniciar a prestação do respectivo serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Anexo XII - Planilha de cronograma de compra e serviço;

12.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Saúde / situada na Rua do Café, s/nº - Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã - Pará e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Tucumã/Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de **26 de setembro até 16 de outubro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas.**

Tucumã-PA, 26 de setembro de 2019.

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2018-PMT/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., Tucumã-PA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019/SMS/PMT, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de Ultrassonografia, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tucumã.

Tucumã PA ____ de ____ 2019

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., Tucumã-PA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019/SMS/PMT, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela **Lei Municipal nº 456/2011** e seu **Anexo II**, quadro de Cargos de provimento, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações da mesma Lei.

Tucumã- PA _____ de _____ 2019

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional:

CPF:

Cargo Função:

Carga horária semanal:

Número no Conselho Profissional CRM:

Tucumã- PA _____ de _____ 2019

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO VI

LEI MUNICIPAL Nº 456/2011

CHAMADA 005/2019/PMT/SMS



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



Lei Municipal nº. 456/2011

Altera a Lei Municipal nº. 281/05 de junho de 2005, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Os dispositivos adiante indicados, da Lei Municipal nº. 281/05 de 27 de junho de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Parte Permanente do Quadro de Pessoal Fixo compreende os seguintes Anexos:

I. Anexo I, em que são agrupados os cargos de Provimento em Comissão;

II. Anexo II, em que são agrupados os cargos de Provimento Efetivo;

III. Anexo III, em que são agrupados os cargos de Função Gratificada.

Art. 5º. Os cargos do Quadro de Pessoal Fixo da Secretaria Municipal de Saúde enquadram-se, basicamente, nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I. Grupo de Apoio Operacional - GAO;

II. Grupo de Nível Médio - GNM;

III. Grupo de Nível Superior - GNS;

§ 1º. O Grupo de Apoio Operacional compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental (completo ou incompleto);

§ 2º. O Grupo de Nível Médio compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de ensino médio e/ou profissionalizante;

§ 3º. O Grupo de Nível Superior compreende a categoria profissional, que exige, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino superior em instituições devidamente reconhecidas.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei compreende:



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

I- Classe é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

II- Grupo Ocupacional compreende os cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos, o ramo de conhecimentos e o grau de instrução aplicados no seu desempenho;

III- Referência é a graduação de retribuição pecuniária dentro de cada Classe, constituindo a linha de progressão horizontal;

Art. 7º. O Plano de Carreiras do Quadro de Pessoal Fixo da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã tem a sua composição definida nos Anexos I, II e III desta Lei;

Art. 8º. O padrão de vencimento identifica a posição do trabalhador na escala de vencimentos da carreira, referente a seu cargo ou função e nível de progressão.

Art. 9º. O ingresso na carreira deverá ocorrer na referência inicial de estrutura de cada cargo e no padrão de vencimento ele correspondente.

Seção III
Da Carreira de Médico Auditor

Art. 13.

(...)

IV. cumprir os Artigos 5º Inciso XIII da Constituição Federal e também com os Artigos 118 e 120 do Código de Ética Médica.

Seção XXVI
Da Carreira de Vigilância Sanitária

Art. 54. A Carreira de Vigilância Sanitária é destinada a exercer atividades específicas relacionadas ao planejamento, coordenação, e execução das ações de vigilância sanitária, controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo.

Art. 55. São pré-requisitos para o ingresso na Carreira de Vigilância Sanitária:

- I. Ter curso específico em vigilância sanitária;
- II. Ter certificado de conclusão do ensino médio.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Seção XXVII
Da Carreira de Técnico de Gesso

Art. 55. A. A Carreira de Técnico de Gesso é exercida em hospitais, postos de saúde, clínicas e empresas ligadas à saúde. Trabalha individualmente ou junto a equipes médicas, com supervisão permanente de médicos. Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.

Art. 55 – B. São pré-requisitos para o ingresso na Carreira de Técnico de Gesso:

- I.** Ter curso específico em Técnico de Gesso;
- II.** Ter certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Saúde é integrada pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria de Administração e Finanças;

- a)** – Divisão de Contabilidade e Finanças;
- b)** – Divisão de Recursos Humanos;
- c)** – Divisão de Compras.

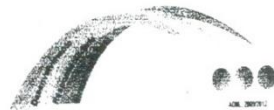
II – Diretoria de Atenção Básica da Saúde;

- a)** – Divisão de Atenção à Saúde Mental;
- b)** – Divisão de Atenção à Saúde do Idoso;
- c)** – Divisão de Atenção à Saúde da Mulher;
- d)** – Divisão de Atenção à Saúde da Criança;
- e)** – Divisão de Atenção à Saúde do Homem;
- f)** – Divisão de Saúde Bucal;
- g)** – Divisão de Educação em Saúde;

III – Diretoria de Vigilância em Saúde;



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



a) - Divisão de Vigilância Epidemiológica;

b) - Divisão de Vigilância Ambiental;

c) Divisão de Vigilância Sanitária;

IV – Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação;

a) – Divisão de Regulação - DIREG;

b) – Divisão de Centro de Processamento de Dados - CPD.

V – Diretoria de Ações de Média e Alta Complexidade;

VI – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VII – Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;

VIII – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

IX – Unidade Básica de Saúde – UBS;

X – Unidade de Saúde da Família;

X – Posto de Saúde;

Parágrafo Único. As atividades de que trata este artigo constituem função gratificada / cargos comissionados.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE
CARREIRAS - CPAPC

Art. 58. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreiras - CPAPC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, composta de (04) membros, nomeados pelo Secretário de Saúde e o Prefeito Municipal, com a finalidade de assessorar o Secretário titular daquela Secretaria na elaboração da política de recursos humanos para a área de saúde, assim constituída:

I. Um membro indicado pelos servidores da categoria;

II. Um membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III. Dois membros indicado pelo Secretário de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



Art. 59.

(...)

XIII. Executar, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo, a Avaliação de Desempenho dos Servidores, para fins de progressão funcional;

§ 1º. A designação do Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreiras – CPAPC será efetuada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 60. Na implantação do presente plano serão analisados:

I. A situação funcional do servidor;

II. A correlação dos requisitos do cargo ocupado com o correspondente no novo plano;

III. O preenchimento dos requisitos exigidos para o novo cargo;

IV. As reais necessidades de recursos humanos nos órgãos da administração pública municipal;

V. Os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 60 - A. Deverão ser enquadrados nos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Plano, os atuais servidores, portadores da escolaridade e/ou habilitação exigidas, quando:

I. Efetivos, nomeados mediante aprovação em concurso público;

II. Estáveis, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

§ 1º. O enquadramento dos servidores neste novo Plano será processado mediante transformação dos atuais cargos ou funções, nos cargos de provimento efetivo especificados no Anexo I, II e III desta lei, conforme tabela de correspondência dos cargos, constante do Anexo VI.

§ 2º. O enquadramento produzirá efeitos somente a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 60 - B. Em nenhuma hipótese o servidor titular de cargo de provimento efetivo, ao ser enquadrado em cargo criado nesta Lei, terá redução na sua remuneração, constituída de seu vencimento acrescido das vantagens permanentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



***Parágrafo único** – Para cumprimento do previsto no Caput deste artigo, o servidor poderá ser enquadrado numa referência do novo cargo que não proporcione perda em sua remuneração ou, alternativamente, lhe será concedida a diferença, como vantagem de caráter pessoal, mediante parcela fixa e inalterável, a título de irredutibilidade salarial.*

Seção I
DA REVISÃO DO ENQUADRAMENTO

***Art. 60 - C.** Dentro do prazo de 90(noveenta) dias, contados a partir da publicação do ato de enquadramento, poderá o servidor solicitar a revisão de seu enquadramento.*

***§ 1º.** O pedido de que trata este artigo, será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, que no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar de sua formalização, manifestar-se-á a respeito.*

***§ 2º.** Se procedente a solicitação do servidor, o ato de retificação do enquadramento deverá ser publicado no prazo de 15(quinze) dias, a contar da decisão, e os seus efeitos retroagirão à data do enquadramento inicial.*

Seção II
Da Movimentação do Servidor

***Art. 69.** A movimentação do servidor efetivo dentro do seu Grupo Ocupacional dar-se-á através de promoção horizontal, que é o deslocamento do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo cargo, observado o interstício de 05 (cinco) anos, conforme disposto nos Anexos IV e V desta Lei.*

***Parágrafo Único** – A promoção horizontal será concedida de maneira automática, por tempo de serviço previsto no RJU e, ainda, a critério do Chefe do Poder Executivo por critérios objetivos a serem fixados em ato próprio.*

***Art. 70.** A ascensão funcional, que é a elevação do servidor do cargo a que pertencer para a referência inicial de outro cargo, somente ocorrerá mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, respeitados outros requisitos exigidos para provimento.*

***Art. 71.** Os requisitos exigidos para a progressão horizontal através de Avaliação de Desempenho serão definidos por Ato do Chefe do Poder Executivo, observado aqueles estabelecidos no RJU.*

***Art. 75.** A Avaliação de Desempenho dos servidores das Carreiras de que trata esta Lei será feita por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.*



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreiras – CPAPC deverá publicar os seguintes levantamentos:

- I. Servidores com interstícios cumpridos;*
- II. Resultados das Avaliações de Desempenho de todos os servidores;*
- III. Servidores que concluíram com aproveitamento as atividades de capacitação.*

Art. 79. A concessão de gratificações ou adicionais salariais dar-se-á no interesse da administração e será conferida ao trabalhador pelo exercício em condições especiais nas seguintes situações:

I. Atuação na atenção básica; localização geográfica do posto de trabalho configurado áreas carentes, longínqua e de difícil acesso;

II. Alto risco de atividade;

Parágrafo Único. A critério do dirigente do órgão ou instituição outras condições especiais poderão ser objeto de gratificação ou adicional.

Art. 80. A fixação dos valores dos padrões de vencimentos deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 84. A jornada de trabalho dos servidores das carreiras de que trata esta Lei, será de 08 (oito) horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, ou 06 (seis) horas corridas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, estabelecida, neste último caso, por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A carga horária definida no caput poderá ser diferenciada para as categorias profissionais que possuam legislação específica.

Art. 90. Os servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das Carreiras de Anestesiista; Cardiologista; Ortopedista; Neurologista; Otorrinolaringologista; Hematologista; Traumatologista; Ginecologista e Obstetra; Pediatra; Cirurgião; Psiquiatra; Dermatologista; Clínico Geral; Oftalmologista; Farmacêutico e Bioquímico; Odontólogo; Médico Veterinário; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional; Pedagogo ficarão sujeitos a prestação máxima de 04 (quatro) horas diárias e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos efetivos integrantes das Carreiras de que trata este artigo poderão, mediante opção funcional, exercer suas atividades em jornada de 08 (oito) horas diárias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

§ 2º. A jornada de trabalho do Médico de Programas Especiais da área de saúde será de 08 (oito) horas diárias, podendo ser reduzida a 04 (quatro) horas diárias de acordo com a necessidade da Administração.

§ 3º. A jornada de trabalho do Assistente Social da área de saúde será de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. A estrutura das Carreiras e os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata esta Lei são os constantes dos Anexos IV e V.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 100. Os cargos ou funções preexistentes, ocupados e vagos, obedecerão a tabela de correspondência constante no Anexo VI.

Parágrafo Único. A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou função que o trabalhador exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Os Anexos I, II, III, IV, V e VII são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam suprimidos os arts. 48, 49, 76, 77, 78, 96 e seus parágrafos e os incisos I, II e III do art. 100 da Lei Municipal nº. 281/05 de 27 de junho de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2011.

Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, / / 2011.



Desenvolvimento
Bem-estar
Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAS

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA – ATIVIDADES FIM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário Municipal	PMT-AGP.03.00	01	4.000,00
	Diretor de Departamento	PMT-DAS.02.01	03	1.680,00
	Diretor de Departamento	PMT-DAS.02.02	02	1.260,00
	Diretor de Departamento	PMT-DAS.02.03	02	840,00
	Coord. de Programa	PMT-DAS.02.03	08	840,00
	Chefe de Divisão	PMT-DAS.01.01	04	1.250,00
	Chefe de Divisão	PMT-DAS.01.02	03	940,00
	Chefe de Divisão	PMT-DAS.01.03	14	624,00
SUB-TOTAL			37	



DEPARTAMENTO DE
REGISTRO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA – ATIVIDADES FIM				
ORGÃOS	CARGO	CÓDIGO	QDE	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Advogado	PMT-GNS	01	1.960,00
	Farmacêutico	PMT-GNS	04	2.240,00
	Médico – 20 H	PMT-GNS	15	5.000,00
	Médico – Unidade Mista – 20 H	PMT-GNS	09	10.000,00
	Anestesiologista – A. Transfusional – 20H	PMT-GNS	01	10.000,00
	Assistente Social – 30H	PMT-GNS	03	2.240,00
	Enfermeiro – 40H	PMT-GNS	15	3.000,00
	Bioquímico	PMT-GNS	05	2.240,00
	Odontólogo – 20 H	PMT-GNS	15	2.240,00
	Odontólogo CEO s/ Esp. - 20H	PMT-GNS	04	3.000,00
	Odontólogo CEO c/ Esp. - 20H	PMT-GNS	06	4.000,00
	Psicólogo – 40H	PMT-GNS	03	2.240,00
	Médico Veterinário – 20H	PMT-GNS	03	2.240,00
	Nutricionista – 40H	PMT-GNS	01	2.240,00
	Fisioterapeuta	PMT-GNS	05	2.240,00
	Terapeuta Ocupacional	PMT-GNS	02	2.240,00
	Pedagogo	PMT-GNS	03	1.960,00
	Fonoaudiólogo	PMT-GNS	03	2.240,00
	Biomédico	PMT-GNS	03	2.240,00
	Médico Auditor – 20H	PMT-GNS	01	5.000,00
	Técnico em Laboratório	PMT-GNM	07	600,00
	Técnico em Enfermagem	PMT-GNM	30	600,00
	Técnico em Radiologia	PMT-GNM	03	1.200,00
	Técnico em Gesso	PMT-GNM	02	1.200,00
	Técnico em Segurança do Trabalho	PMT-GNM	01	1.200,00
	Agente Administrativo	PMT-GNM	35	600,00
	Técnico de Higiene Dental	PMT-GNM	12	900,00
	Técnico em Artesanato	PMT-GNM	01	600,00
	Auxiliar de Consultório Dentário	PMT-GNM	12	600,00
	Agente Comunitário de Saúde	PMT-GAO	140	600,00
	Agente Vig. Epidemiológica	PMT-GAO	30	545,00
	Agente de Vig. Sanitária	PMT-GAO	05	545,00
	Auxiliar Serviços Gerais	PMT-GAO	30	545,00
	Motorista de Veículos	PMT-GAO	05	700,00
	Vigia	PMT-GAO	15	545,00
SUB-TOTAL			430	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO VII
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO VIII
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2019/PMT/SMS declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO IX
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO X
(papel timbrado da empresa)

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida
n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem solicitar seu
credenciamento para a prestação do serviço de ULTRASONOGRAFIA dentro da rede municipal
para os usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã/PA, nos termos do EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº ____/2019/PMT/SMS.

Cidade, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO XI
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida
n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, assume o
compromisso de no prazo de 5 (cinco dias) da assinatura do contrato para prestação do serviço de
Atendimento em Ultrassonografia no Município de Tucumã, iniciar a prestação do respectivo
serviço.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

